

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA GERMINAR 2021

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1 O Programa denominado “GERMINAR” é promovido pela M. Dias Branco S.A M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 116, km 18, S/N, Bairro Jabuti – Eusébio/CE, CEP 61760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.816/0001-15, denominada “Organizadora” ou simplesmente “M. DIAS BRANCO”, em parceria com a empresa INNOSCIENCE CONSULTORIA EM GESTÃO DA INOVAÇÃO LTDA.

1.2 O “GERMINAR” é um programa de conexão com pesquisadores, *startups* ou *empresas consolidadas*, o qual abordaremos abaixo como *PARTICIPANTES* que possuam soluções para Desafios de Negócios da M. Dias Branco, através de parcerias e fornecimento de produtos ou serviços.

1.3 Constituem objetivos do Programa: (i) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela M Dias Branco; (ii) identificar *potenciais PARTICIPANTES* que poderão vir a ser fornecedoras ou parceiras de negócios da M. Dias Branco nos temas elencados no item 1.5 deste Regulamento.

1.4 Não há previsão de qualquer modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco na obrigação da M. Dias Branco em contratar qualquer das *PARTICIPANTES* do programa.

1.5 O Programa somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados em cada um dos seguintes temas de desafios:

- I. **Aumento de Shelf Life e Proteção de Produtos**
- II. **Prototipação rápida - Impressão 3D**
- III. **Desenvolvimento Sustentável de Produtos**
- IV. **Gestão Remota de Testes Industriais**
- V. **Inteligência Artificial para cenários de commodities**
- VI. **Rastreabilidade de Produtos**
- VII. **Cockpit de análise e geração de insights**
- VIII. **Loja perfeita | Trade Marketing**
- IX. **Produtos e Ingredientes | Saudabilidade**
- X. **Novos modelos de negócio, de informação ao cliente e vendas.**

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem se inscrever no programa pesquisadores, empresas estabelecidas e *startups* com Produto Mínimo Viável (“MVP”- *Minimal Viable Product*) que atendam aos Desafios de Negócios propostos pela M Dias Branco.

2.2 Os *PARTICIPANTES* inscritos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição.

2.3 Não serão aceitas inscrições no Programa, os colaboradores com vínculo de emprego e/ou trabalho ativo, direto ou indireto, com a M. Dias Branco, com suas empresas controladas, coligadas ou também colaboradores com vínculo com a Innoscience.

2.4. Caso algum membro do quadro societário das *PARTICIPANTES* possua vínculo familiar, por afinidade ou consanguíneo com sócios, administradores (diretores estatutários e conselheiros de administração), conselheiros fiscais e membro de comitês da M. Dias Branco; colaboradores já desligados e/ou aposentados da M. Dias Branco; somente poderão participar da presente chamada, se forem expressa e devidamente aprovados pela M. Dias Branco, nos termos de seu estatuto.

2.5. Caso não seja informada qualquer das condições previstas acima neste item por parte do(s) candidato(s) e a M. Dias Branco venha a tomar conhecimento de tal condição durante as fases do Programa processo, a M. Dias Branco poderá descontinuar este(s) candidato(s), desclassificando-o(s) de participar deste Programa, a seu exclusivo critério.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Programa é voluntária. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitadas a participar do programa *pesquisadores, startups ou empresas* que possuam MVP e apresentem soluções aos Desafios de Negócios do “Germinar”.

3.2 Os *PARTICIPANTES* deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link www.germinarmdiasbranco.com.br, durante o período de inscrição constante no item 6, impreterivelmente, e seguir os passos mencionados na referida página.

3.3 A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmá-la, o *PARTICIPANTE* autoriza a utilização de seu *e-mail* para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período de realização do mesmo.

3.3.1. Toda a comunicação oficial com os *PARTICIPANTES* se dará única e exclusivamente via plataforma on-line do Programa ou pelo e-mail cadastrado pelo *PARTICIPANTE*, quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.3.2. É de responsabilidade dos *PARTICIPANTES* garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo programa “Germinar”. Verifique se o e-mail está chegando na Caixa de Spam, caso não esteja, mude a configuração para recebê-lo normalmente.

3.4 O “GERMINAR” não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.

3.5 O “GERMINAR” reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer *PARTICIPANTE* que não reúna os requisitos descritos neste regulamento, que não cumpra com os termos de participação e/ou a seu exclusivo critério.

3.6 O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do “GERMINAR” para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do programa, a critério exclusivo da M Dias Branco.

3.7 Serão motivos para eliminação do “GERMINAR” as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) cujo Projeto não esteja de acordo com o Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, (vi) não possuir empresa legalmente constituída na “4ª. Fase - Piloto”, ou (vii) conduta inadequada, de acordo com os valores da M. Dias Branco.

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

4.1 Os *PARTICIPANTES*, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, inclusive, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, à M. Dias Branco e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, bem como sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminados, com o único objetivo de divulgação dos resultados do programa.

4.2 Nenhum *PARTICIPANTE* será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue ser sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua proposta.

5. DAS FASES DO PROGRAMA

5.1 O Programa “GERMINAR” está dividido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

- 1ª Fase – Screening: Fase de inscrições dos pesquisadores, startups ou empresas para os diferentes Desafios de Negócios.
- 2ª Fase – Pitch Day: Fase de *ranqueamento* dos *PARTICIPANTES* inscritos, realizando a seleção a serem apresentadas para a equipe responsável pelos Desafios de Negócios através do “GERMINAR”
- 3ª Fase – Conexão: Fase de aproximação entre os *PARTICIPANTES* com os responsáveis pelos Desafios de Negócios do “GERMINAR”, realizados através de 3 (três) dias de atividades online intensas com as partes. Este é o momento em que poderão ser selecionadas potenciais *PARTICIPANTES* para a próxima fase.
- 4ª Fase – Piloto: Fase de execução dos projetos pilotos das soluções para os Desafios de Negócios do “GERMINAR” pelas *PARTICIPANTES* selecionadas na fase anterior, com o apoio direto de representantes da M. Dias Branco. Como os Pilotos serão remunerados, se faz necessário que o *PARTICIPANTE* tenha CNPJ a partir desta etapa.
- 5ª Fase – Avaliação: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pela fase Piloto, avaliando a pertinência da sequência da relação entre as partes em formato a ser definido.

5.2 Ao final da “5ª Fase – Avaliação”, as partes, de comum acordo, poderão dar continuidade à sua relação comercial em formato de fornecimento ou parceria estratégia por parte da M. Dias Branco.

6. CRONOGRAMA

O programa seguirá o cronograma abaixo descrito:

- Inscrições: 30/06/21 a 30/07/2021;
- Pitch Day: 10/08/2021;
- Semana de Conexão: 23/08/2021 a 27/08/2021;
- Período de desenvolvimento e execução do Piloto: 20/09/2021 a 19/12/2021;
- Apresentação dos resultados do Piloto: 15/01/2021;
- Divulgação dos pesquisadores, startups ou *empresas* selecionadas para continuidade de relação comercial com a M. Dias Branco: 15/02/2021.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Programa vigorará durante o período compreendido entre os dias 30/06/2021 e 20/02/2022, podendo ser prorrogado ou passar por alterações, conforme necessidade e definição da M. Dias Branco.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

8.1 As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos *PARTICIPANTES*, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros, declarando desde já o *PARTICIPANTE* que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese disso ocorrer, o *PARTICIPANTE* se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a M. Dias Branco de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo custas e honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.2 Os *PARTICIPANTES* não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

8.3 Aos *PARTICIPANTES* fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

8.4 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, além do que está definido nas regras deste regulamento, entre a M. Dias Branco e os *PARTICIPANTES* (pessoas físicas ligadas à startup ou empresa) do programa, assumindo os *PARTICIPANTES* a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a M. Dias Branco, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios.

8.5 Serão consideradas Informações Confidenciais:

a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a M. Dias Branco., parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos,

relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou

b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da M. Dias Branco e/ou suas coirmãs/coligadas ou das empresas participantes, bem como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou

c) toda e qualquer informação referente à M. Dias Branco, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – *Go To Market*, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

d) os *PARTICIPANTES* se obrigam a executar as fases do projeto em caráter de confiabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo em relação a todas as fases do projeto, bem como sobre todas as informações que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do programa, sendo-lhe vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.

9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 O processo de seleção do programa "GERMINAR" seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da M. Dias Branco:

- 1ª Fase: Inscrição
 - Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.germinarmdiasbranco.com.br;
 - Estágio de maturação: validação do estágio em que a *PARTICIPANTE* está e se está em conformidade com o demandado;
 - Alinhamento com o Desafio selecionado: verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio selecionado *pelo PARTICIPANTE* no momento da inscrição;
 - Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar o Desafio.
- 2ª Fase: Filtro
 - Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o Desafio e para a M. Dias Branco;
 - Perfil do empreendedor/equipe: avalia a experiência profissional prévia do *PARTICIPANTE*, nível de interação e motivação da equipe;

- Modelo de negócio: avalia qual o modelo de negócio e como ele pode ser aplicado para solucionar o Desafio;
- Adequação legal: avalia a aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio.
- 3ª Fase: Conexão e Pitch Day
 - Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante o momento de imersão;
 - Nível de riscos: avalia o grau de incerteza e de riscos da solução para a M. Dias Branco;
 - Investimento para o piloto: avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e os impactos da solução para o Desafio;
 - Disponibilidade dos empreendedores: avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores com a solução;
 - Projeção de resultados: avalia o impacto no negócio da M. Dias Branco e a forma que a solução reduziria custos e/ou incrementaria a receita.
- 4ª Fase: Piloto
 - Avaliação do piloto: avalia os resultados alcançados durante o piloto;
 - Incerteza remanescente: avalia o nível de incerteza não testado durante o piloto;
 - Perspectiva de replicabilidade: avalia as possibilidades de replicar a solução executada no piloto em larga escala;
 - Perspectiva de resultados: avalia a projeção de resultados visando expandir a solução em larga escala.

10 DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

Todos os PARTICIPANTES que precisarem de atendimento poderão contatar a equipe organizadora do “GERMINAR” através do e-mail germinar@innoscience.com.br.

11 DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

A M. Dias Branco poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes através do e-mail fornecido quando da inscrição no programa.

12 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

Em suas relações trabalhistas, as Partes obrigam-se, para todos os efeitos, a:

- a) não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo ou trabalho ilegal de crianças e adolescentes;

- b) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 hs às 05:00 hs;
- d) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomar todas as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, que surjam em decorrência do trabalho ou que estejam associados a ele, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas de perigos inerentes ao ambiente de trabalho;
- e) assegurar que os salários e benefícios sejam pagos em plena conformidade com todas as leis aplicáveis;
- f) não se envolver ou apoiar a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal e moral no desenvolvimento de suas atividades;
- g) não se envolver ou apoiar a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, encerramento de contrato ou aposentadoria, com base em idade, raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação a sindicato ou afiliação política;
- e,
- h) Solicitar autorização de trabalho junto à Coordenação-Geral de Imigração, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego, para a contratação de estrangeiros

As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção e à lavagem de dinheiro previstas nas políticas internas da M. DIAS BRANCO, na legislação brasileira vigente e em todos os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira), na Lei nº 9.613/98 e na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e comprometem-se a cumpri-las fielmente e pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, por si e por seus sócios, administradores, representantes, empregados, assessores, partes relacionadas e colaboradores, bem como exigir o mesmo de terceiros por elas contratados, estando obrigadas a repudiar todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e patrimônio públicos, nacionais ou estrangeiros, ou que atente contra os princípios da administração pública, devendo, obrigando-se mutuamente, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Regulamento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

- I) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação referida;
- III) não utilizar, de qualquer forma, o presente Contrato como forma de obter qualquer tipo de benefício ou vantagem em desacordo com as disposições da legislação referida nesta cláusula;
- IV) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro;
- V) de qualquer maneira, não fraudar o presente Contrato, bem como não realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

As partes serão responsáveis por manter a confidencialidade das Informações da M. DIAS BRANCO e seus agentes relacionados, independentemente de quem processe tais informações em seu nome, em relação ao objeto do presente documento. As partes somente processarão DADOS PESSOAIS de acordo com os requisitos de proteção de dados pautados pelas leis e regulamentos profissionais aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018 e exigirá que qualquer pessoa agindo em seu nome cumpra com tais requisitos, respondendo diretamente pelos eventuais danos causados em razão de não conformidades ou vazamentos.

O descumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, configura grave infração, sujeitando a parte infratora a todas as penalidades previstas em Lei, inclusive as de ordem penal, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos apurados, configurando ainda justo motivo para a unilateral desclassificação e encerramento de quaisquer tratativas existente entre as partes, a critério da parte inocente.”

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da M. Dias Branco, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

13.2 Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da M. Dias Branco, usar os nomes e marcas “M. Dias Branco”, “GERMINAR” ou qualquer outra marca de propriedade da NOME DO CLIENTE para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, *folders*, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.